

PORTARIA PROAP 4/2023

**REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A
CAMPANHA DESAFIO #GERAÇÃO USF PARA
OS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE
PRESENCIAL, DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO – USF.**

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1.º Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a campanha Desafio #GeraçãoUSF de descontos aos ingressantes nos cursos de graduação modalidade educação presencial da Universidade São Francisco – USF, constantes do anexo desta portaria.

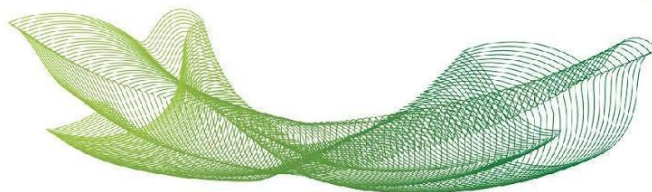
§ 1.º Será concedido desconto de 40% na 1.ª parcela da semestralidade referente à matrícula inicial para os cursos presenciais.

§ 2.º Se houver promocionalidade com desconto superior ao concedido no item acima, prevalecerá o maior desconto durante o período promocional.

Art. 2.º O Desafio #GeraçãoUSF consiste na concessão de descontos aos ingressantes via vestibular nos cursos de graduação presencial, cujo percentual varia de acordo com a pontuação obtida na redação, conforme abaixo:

- I. desconto de 30%, sendo 26% acrescidos de 4% de pontualidade do pagamento para quem obtiver entre 45 e 65 pontos;
- II. desconto de 40%, sendo 36% acrescidos de 4% de pontualidade do pagamento para quem obtiver entre 66 e 75 pontos;
- III. desconto de 50%, sendo 46% acrescidos de 4% de pontualidade do pagamento para quem obtiver entre 76 e 85 pontos;
- IV. desconto de 100%, por mérito, para quem obtiver entre 86 a 100 pontos.

Art. 3.º Poderá participar do Desafio #GeraçãoUSF 1.ª edição 2023-2 e será elegível à premiação o candidato que:



- I. tenha concluído o Ensino Médio até a data da efetivação da matrícula;
- II. não tenha vínculo com a USF e/ou com o Instituto Teológico Franciscano – ITF (matrícula ativa ou situação de trancado), exceto ingressante 2023-2 para modalidade presencial;
- III. não tenha solicitado o cancelamento de matrícula após 3 de abril de 2023, exceto ingressante 2023-2 para presencial.

Art. 4.º Para a concessão do desconto Desafio #GeraçãoUSF, além da pontuação obtida na redação e atendimento aos critérios de elegibilidade, serão observados, ainda, os termos dos Editais do Vestibular 2023-2 Modalidade Presencial.

Art. 5.º O candidato deverá efetuar uma única inscrição pela internet, no endereço eletrônico usf.edu.br/desafio, e realizar o preenchimento das informações solicitadas no formulário online, no período de 3 de abril a 7 de junho de 2023 para cursos na modalidade Educação presencial, optando pelo ingresso em um dos cursos ofertados no Vestibular para o 2.º semestre de 2023 constantes do anexo.

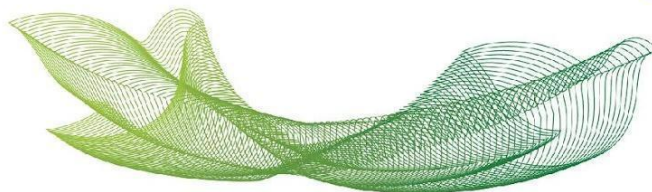
Art. 6.º O Desafio #GeraçãoUSF será realizado por meio de aplicação de prova eletrônica e consiste na elaboração de uma redação, que terá duração máxima de 2 horas, não havendo tempo mínimo para sua realização, e valerá de 0 a 100 pontos, sendo desclassificado o candidato que:

- I. não realizar a prova;
- II. obtiver nota inferior a 45 pontos;
- III. usar ou tentar usar meios fraudulentos na realização da prova;
- IV. realizar a prova fora do período estabelecido nesta portaria, independentemente do motivo.

Art. 7.º A prova eletrônica será realizada em ambiente de aprendizagem online, por meio de link específico disponibilizado após a inscrição, condicionada ao aceite de termo de responsabilidade civil, podendo ser monitorada e exigida a necessidade de equipamento com câmera para identificação facial.

§ 1.º O candidato que não possuir equipamentos eletrônicos ou acesso à internet para realizar a inscrição e a prova eletrônica poderá entrar em contato pelo telefone 0800 727 8855, para que a USF disponibilize os meios necessários para sua participação no Desafio.

§ 2.º Os candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida terão atendimento especializado, conforme previsto em lei, e deverão indicar, no formulário de inscrição, o tipo de necessidade e comprová-la, mediante entrega de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e com data de atendimento de, no máximo, 6 meses antes, na Central de Relacionamento dos



Câmpus/Polos da USF até uma semana antes do final do período de inscrições, para posterior agendamento.

Art. 8.º O resultado final do Desafio #GeraçãoUSF será divulgado no dia seguinte ao da realização da prova, no site usf.edu.br/desafio.

Parágrafo único. Não caberá solicitação de revisão da prova eletrônica.

Art. 9.º Os candidatos contemplados pelo Desafio #GeraçãoUSF deverão efetuar a matrícula no período de 5 de abril a 9 de junho de 2023 (cursos modalidades educação presencial) no endereço eletrônico <http://www.usf.edu.br/vestibular/>.

Parágrafo único. Caso o curso escolhido não seja ofertado nos termos dos editais do Vestibular, os vencedores serão submetidos às possibilidades estabelecidas no mesmo Edital/Manual.

Art. 10. O estudante terá o desconto suspenso caso não realize a rematrícula no prazo estipulado no calendário escolar da USF, sendo o mesmo reativado no semestre seguinte, desde que efetivada a matrícula no prazo estipulado no calendário escolar da USF.

Art. 11. O estudante perderá o desconto nos seguintes casos:

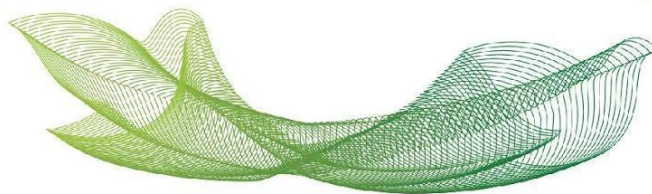
- I. transferência para outra Instituição de Ensino Superior – IES;
- II. transferência para outro curso fora da campanha;
- III. desistência do curso;
- IV. cancelamento de matrícula.

Art. 12. O benefício não é cumulativo com nenhum outro benefício oferecido pela USF.

Art. 13. Os descontos previstos nesta portaria não abrangem as Disciplinas em Horário Especial – DHE, Disciplinas em Período Especial – DPE, Componente Curricular Especial – CCE, componentes curriculares em Enriquecimento Curricular, nem demais taxas e emolumentos.

Art. 14. Em nenhuma hipótese, a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.

Art. 15. O desconto a que se refere este regulamento é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação, nem os beneficiados disporem dele sob qualquer forma ou a qualquer título que seja diverso do previsto neste regulamento.



Art. 16. Os descontos e benefícios estabelecidos nesta portaria têm caráter temporário e limitam-se aos prazos previstos.

Art. 17. Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

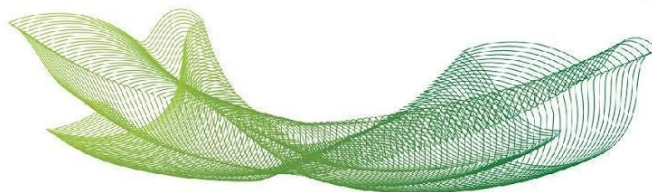
Art. 18. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 19. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

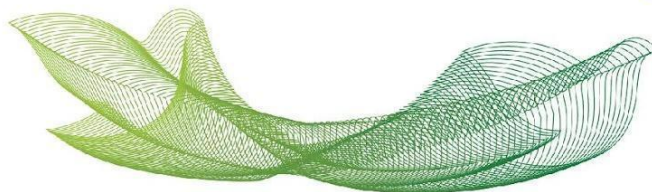
Bragança Paulista, SP, 4 de abril de 2023.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento



Anexo à Portaria PROAP 4/2023

CÂMPUS	CURSO	TURNO
BRAGANÇA PAULISTA	ADMINISTRAÇÃO	NOT
	ARQUITETURA E URBANISMO	MAT
	ARQUITETURA E URBANISMO	NOT
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT
	ENGENHARIA CIVIL	MAT
	ENGENHARIA CIVIL	NOT
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MAT
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
	ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT
	ENGENHARIA MECÂNICA	NOT
	ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
	FISIOTERAPIA	MAT
	FISIOTERAPIA	NOT
	NUTRIÇÃO	MAT
	NUTRIÇÃO	NOT
	PEDAGOGIA	NOT
CAMPINAS – CAMBUÍ	NUTRIÇÃO	MAT
CAMPINAS – SWIFT	ARQUITETURA E URBANISMO	MAT
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MAT
ITATIBA	ADMINISTRAÇÃO	NOT
	ARQUITETURA E URBANISMO	NOT
	BIOMEDICINA	MAT
	BIOMEDICINA	NOT
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT
	DIREITO	MAT



	DIREITO	NOT
	ENFERMAGEM	NOT
	ENGENHARIA AGRONÔMICA	NOT
	ENGENHARIA CIVIL	NOT
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
	ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT
	ENGENHARIA MECÂNICA	NOT
	ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
	FISIOTERAPIA	NOT
	MEDICINA VETERINÁRIA	MAT
	MEDICINA VETERINÁRIA	NOT
	NUTRIÇÃO	NOT
	PEDAGOGIA	NOT
	PSICOLOGIA	MAT
	PSICOLOGIA	NOT